



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.970

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto pelo discente Sandro Aparecido Fermino, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.898.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Farmácia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pelo discente **Sandro Aparecido Fermino**, matrícula nº 11.2.2097, requerimento nº 1.959/2016, referente ao disposto na **Resolução CEPE n.º 6.898**, que não deu provimento ao seu recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, referente a não homologação de sua matrícula na disciplina “QUI225 – Química Orgânica I”.

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

